

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4658/1995

Ementa

ALTERA A LEI 3.956/92, PARA INCLUIR NO CUSTEIO DO FUNBEJUN A GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/11/1995 21/11/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6661/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retroação de efeitos: "à data de início de vigência da Lei Complementar 162/95" (03/10/95)

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

12/09/2002 <u>Lei n° 5894/2002</u> Revogada por

- Proc. nº 18.250-0/95 -PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 4.658, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altera a Lei 3.956/92, para incluir no custeio do FUNBEJUN a gratificação pela prestação de horas extraordinárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no día 31 de outubro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - As disposições a seguir enumeradas da Lei n° 3.956, de 02 de julho de 1992, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 4.546, de 28 de março de 1995, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

"(...)

"IX - as gratificações por serviços extraordinários;

"(...)

"§ 3° (...)

- a) o abono familiar;
- b) as férias indenizadas, proporcionais e 1/3 (um terço) constitucional sobre férias;
- c) as férias-prêmio, nos casos de opção de que trata o art. 71 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei nº 3.087/87)".

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de início de vigência da Lei Complementar n° 162, de 02 de outubro de 1995.

ANDRÉ BENASSI

__Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.

MOD. 3